

EDITAL Nº 05/2024 – PROAFE/UEMS, de 21 de março de 2024
OFERTA DE TRANSPORTE GRATUITO PARA ACADÊMICOS(AS) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DA UNIDADE DE AQUIDAUANA (ZONA RURAL) - SAS/DAPPE/PROAFE/UEMS

A Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Equidade e Permanência Estudantil (PROAFE) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para seleção de acadêmicos da Unidade de Aquidauana (Zona Rural) **para utilização de transporte gratuito.**

1. DA FINALIDADE

Selecionar 45 acadêmicos(as) dos cursos de graduação: Agronomia, Engenharia Florestal e Zootecnia, da Unidade de Aquidauana para utilização de transporte coletivo gratuito entre zona urbana (Anástacio e/ou Aquidauana) e instituição de ensino (zona rural) e vice versa.

2. DO PÚBLICO-ALVO

45 Acadêmicos(as) regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação de Agronomia, Engenharia Florestal e Zootecnia, da Unidade de Aquidauana, considerados APTOS nas Avaliações Socioeconômicas (2022, 2023 e 2024).

3. CRONOGRAMA

- Período de inscrição Exclusivamente via Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE	
- Período de solicitação de inscrição para os(as) acadêmicos(as) que se enquadram na situação disposta no item 2 deste edital.	22/03/2024 a 25/03/2024
- Publicação dos(as) acadêmicos(as) contemplados(as)	27/03/2024
- Vigência do Edital	abril a dezembro de 2024

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção de **45 acadêmicos(as)** para utilização de transporte gratuito será realizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil (SGPAE) através do endereço <sgpae.uems.br>;

4.2 Realizar a inscrição por meio do Sistema de Gerenciamento do Programa de Assistência Estudantil - SGPAE, assinalar a opção **"EDITAL SAS/DAPPE/PROAFE - OFERTA DE TRANSPORTE GRATUITO PARA ACADÊMICOS(AS) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DA UNIDADE DE AQUIDAUANA (ZONA RURAL)"**, ler e dar aceite no Termo de Compromisso;

4.2.1 O aceite no Termo de Compromisso/ SGPAE não implica em contemplação do transporte gratuito

4.3 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se houve algum erro na finalização da solicitação;

4.4 O(A) acadêmico(a) receberá um e-mail informando que a sua inscrição no **"EDITAL SAS/DAPPE/PROAFE - OFERTA DE TRANSPORTE GRATUITO PARA ACADÊMICOS(AS) EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA DA UNIDADE DE AQUIDAUANA (ZONA RURAL)"** foi realizada com sucesso. É de responsabilidade do(a) acadêmico(a) verificar se recebeu o e-mail de confirmação da sua inscrição;

4.5 O(A) acadêmico(a) que não seguir todas as etapas e/ou não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital, será automaticamente excluído deste processo seletivo;

4.6 É de total responsabilidade do(a) acadêmico(a) acompanhar as divulgações relacionadas ao processo seletivo, realizadas no endereço <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial>, bem como verificar se houve algum erro na finalização da inscrição;

4.7 O SAS/DAPPE/PROAFE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a sua realização e que sejam de responsabilidade dos(as) usuários(as);

4.8 Não será aceita inscrição e/ou aceite enviada por outros meios ou canais de atendimento, excetuando-se os citados no edital;

5. DA CONCESSÃO DO TRANSPORTE GRATUITO

5.1 O auxílio será concedido a partir do maior índice (alta vulnerabilidade social) para o menor (menor vulnerabilidade social), mediante o resultado do Edital de Avaliação Socioeconômica de 2022, 2023 e 2024, admitindo-se o perfil socioeconômico APTO;

5.2 Em casos de acadêmicos(as) com o mesmo Índice de Vulnerabilidade Social - IVS no perfil socioeconômico, serão considerados como critérios os indicadores utilizados no Anexo III do processo de Avaliação Socioeconômica para a ordem classificatória:

- 1º Menor renda per capita líquida;
- 2º Cursando a primeira graduação;
- 3º Período do curso/modalidade de ensino;
- 4º Residência do aluno;
- 5º Meio de transporte para estudar na UEMS;
- 6º Ensino médio;
- 7º Doenças graves.

5.3 O aceite no SGPAE **não implica em contemplação do transporte gratuito.**

5.3.1 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética dos(as) acadêmicos(as) contemplados(as). Os 45 primeiros(as) acadêmicos(as) classificados(as) serão contemplados(as) com o **TRANSPORTE GRATUITO**,

5.4 Caso haja um número de solicitações maior que o quantitativo de auxílios ofertados neste edital será gerada uma lista de espera de acordo com o critério do item 5.1;

5.5 Em caso de desligamento do(a) acadêmico(a) contemplado(a), será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação da lista de espera;

5.6 Os(as) acadêmicos(as) contemplados(as) **terão acesso ao transporte gratuito a partir do mês de abril/2024 até dezembro/2024;**

5.7 O transporte será mantido durante o ano letivo vigente, desde que o(a) acadêmico(a) cumpra as regras de utilização do transporte gratuito descritas no item 6 deste Edital.

5.8 O auxílio será cancelado nas seguintes situações,

- I - a pedido do(a) beneficiário(a), devendo este solicitar por escrito ao SAS/DAPPE;
- II - ao término do curso, trancamento da matrícula, cancelamentos, desligamento ou abandono do curso;
- III - pelo não cumprimento das normas de utilização do transporte descritas no Termo de Compromisso;
- IV - quando comprovada a omissão de informações, bem como a prestação de informações falsas por parte do(a) aluno(a) no questionário socioeconômico e/ou na apresentação de documentação exigida para a avaliação socioeconômica.
- V- deixar de utilizar o transporte por mais de 5 dias consecutivos sem justificativa;

Parágrafo único. Nas situações referentes ao Art. 5º, incisos III, IV e V, anteriormente ao cancelamento, haverá a suspensão do auxílio até que seja confirmado o descumprimento das condicionalidades. O(a) aluno(a) será

comunicado(a) pelo SAS/DAPPE/PROAFE, tendo o prazo de **10 (dez) dias** para se manifestar, podendo reverter ou não a suspensão. Caso não haja manifestação do(a) aluno(a) no prazo determinado ocorrerá o cancelamento do auxílio.

6. DAS REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE GRATUITO

6.1 O Auxílio do Transporte Gratuito é de uso pessoal e intransferível.

6.2 O Transporte gratuito deve ser utilizado **EXCLUSIVAMENTE PARA O TRAJETO PONTOS PRÉ-DETERMINADOS e UNIVERSIDADE e VICE-VERSA.**

6.3 O(a) acadêmico(a) contemplado(a) com o auxílio transporte deve:

- Cumprir os horários e locais estabelecidos pelo motorista, para embarque e desembarque.
- Apresentar conduta de urbanidade e respeito com os demais usuários e profissionais,
- Usar linguagem adequada ao ambiente, não sendo permitido o uso de palavrões, xingamentos, ofensas, humilhações, gestos obscenos e agressões físicas;
- Cumprir com os deveres descritos no Termo de Compromisso para utilização do transporte gratuito;

Parágrafo único: É proibido apresentar-se sob o uso de drogas lícitas ou ilícitas, colocar pernas, braços e/ou cabeça para fora das janelas, jogar qualquer tipo de objeto/lixo para fora do veículo e dentro do mesmo, utilização de som alto durante o trajeto do itinerário.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O(A) acadêmico(a) que for contemplado com o transporte gratuito deverá comunicar imediatamente a SAS/DAPPE/PROEC/UEMS qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar, no período em que estiver recebendo o auxílio;

7.2 Mediante as novas informações apresentadas e após análise do setor responsável, o(a) acadêmico(a) poderá ter seu auxílio mantido ou cancelado, no caso de não mais atender os requisitos deste edital;

7.3 A PROAFE/DAPPE/SAS reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como requisitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital que comprovem o perfil socioeconômico do(a) acadêmico(a);

7.4 A PROAFE/DAPPE/SAS reserva-se o direito de solicitar ao(à) acadêmico(a) a atualização do cadastro socioeconômico, quando identificada divergência entre a realidade e as informações prestadas pelo(a) acadêmico(a);

7.5 A A PROAFE/DAPPE/SAS reserva-se ao direito de alterar o conteúdo deste Edital, responsabilizando-se por divulgar qualquer alteração nos portais <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial> ;

7.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações e as divulgações dos Editais e dos demais atos no portal <https://www.uems.br/pro-reitoria/proafe/Divisao-de-Atencao-Psicossocial-e-Permanencia-Estudantil/Setor-de-Atencao-Socioassistencial> ;

Dourados/MS, 21 de março de 2024.

MAGDA CARVALHO

FERNANDES:66802210720

Magda Carvalho Fernandes

Pró-Reitora em exercício – PROAFE/UEMS

Assinado de forma digital por

MAGDA CARVALHO

FERNANDES:66802210720

Dados: 2024.03.21 13:48:23 -04'00'